



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.763/2015

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE
AValiação DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
E PARCELAMENTO DO SOLO – CMAIVPS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, tendo o primeiro como presidente, o segundo como vice-presidente e os demais como membros titulares e suplentes, para compor a Comissão encarregada de organizar, planejar e executar todos os trabalhos referentes à Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhaça e Parcelamento do Solo - CMAIVPS, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CADASTRO IMOBILIÁRIO
MAURO RIBEIRO DA SILVA – **PRESIDENTE**
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS – **VICE - PRESIDENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ANDREIA NORBIM DE SOUZA OLIVEIRA – **MEMBRO TITULAR**
MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ FRANÇA – **MEMBRO SUPLENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANTENOR MALVERDI – **MEMBRO TITULAR**
MANOELITO EMÍLIO DE ALMEIDA – **MEMBRO SUPLENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
WANESSA FERREIRA LEONARDO – **MEMBRO TITULAR**
ADRIANA DE SOUZA SANTOS – **MEMBRO SUPLENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
NILIS CASTBERG MACHADO DE SOUZA – **MEMBRO TITULAR**
SAMUEL BATISTA DE SOUZA – **MEMBRO SUPLENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.763/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, APICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
WILLIAM WAGNER DO NASCIMENTO LINHARES – **MEMBRO TITULAR**
EZIO SENA DE OLIVEIRA – **MEMBRO SUPLENTE**

PROCURADORIA GERAL
VIVALDO GONÇALVES LOPES NETO – **MEMBRO TITULAR**
MAYARA ASSIS DA MOTA – **MEMBRO SUPLENTE**

Art. 2º. São atribuições do Presidente da CMAIV:

I - convocar e presidir as reuniões, em locais, dias e horários adequados ao eficiente desempenho dos membros da CMAIV;

II - supervisionar os trabalhos da CMAIV;

III - distribuir entre os demais membros os trabalhos e expedientes em geral;

IV - indicar um servidor público municipal estatutário para secretariar os trabalhos e demais serviços administrativos relacionados às atividades da Comissão.

Parágrafo Único. O servidor estatutário mencionado no inciso IV não terá direito a voto e prestará serviços à Comissão sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 3º. O Vice-presidente da CMAIV substituirá o Presidente nas suas ausências, impedimentos e vacância, praticando todos os atos enumerados no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal